



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Deliberação nº02/2018 de 20 de março de 2018.

A Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, dentro de suas competências, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2, incisos I e II do DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.505, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018, através de reunião no dia 20 de março de 2018 delibera:

1º Analisou-se o interesse da OSC Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Lucélia para execução do objeto durante o período de janeiro a dezembro: atendimento a pessoas com deficiência, suas famílias e responsáveis da zona urbana e rural do município de Lucélia, vulneráveis em geral com extensão de pobreza, drogas, miséria, não restringindo atendimento a bairros específicos, a fim de celebrar Termo de Colaboração com a Prefeitura para regulamentar o Decreto Municipal nº8.379, de 25 de abril de 2017.

2º Analisou e aprovou o Plano de Trabalho da OSC Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Lucélia, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº8.379, de 25 de abril de 2017 observado no art. 22 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

3º Verificou e aprovou a documentação da OSC Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Lucélia conforme art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2017 e art. 27 do Decreto Municipal nº8.379, de 25 de abril de 2017.

4º Deu-se parecer favorável à comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, posto que a mesma presta serviços de interesse público para pessoas com deficiência, suas famílias ou responsáveis, executando o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

5º Averiguou-se que os valores apresentados no Cronograma de Desembolso estão compatíveis com a realidade do mercado e da rede pública, e a OSC é identificada nominalmente como beneficiária em lei orçamentariae que a mesma tem inscrição em conselho de política pública por tempo indeterminado.

6º A Organização da Sociedade Civil é sem fins lucrativos e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política e cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, aplicando-se nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no §3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 8379 de 25 de abril de 2017, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização.

7º Diante do exposto, a comissão é favorável a Dispensa de Chamamento Público para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lucélia e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Lucélia.

Michelle Rocha da Silva

Presidente